



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TERMO ADITIVO Nº 2 - R7

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2018-MINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA R 7 FACILITIES – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA** com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 3.069, de 09/07/2019, e por outro lado a empresa, **R 7 FACILITIES – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.162.311/0001-73, com sede e domicílio no Setor SCIA Quadra 14 Conjunto 8 Lote, número 03, parte B, bairro / distrito Zona Industrial (Guará), Brasília/DF– CEP 71.250-140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.085.733, expedida pela SSP/DF, e CPF n.º 004.458.801-12, tendo em vista o que consta no Processo n.º **50000.112392/2016-01** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) alterar a planilha de formação de custos para atender as disposições da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020 (convertida na Lei nº 14.025/2020); e
- b) a repactuação dos preços, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2019, registrada sob o número DF000010/2019 e seu Termo Aditivo, com efeitos retroativos a 1º/01/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. DA ALTERAÇÃO DECORRENTE DA LEI Nº 13.932/2019:

2.1.1. Adequação da planilha de custo e formação de preços, a partir de 1º de janeiro de 2020, alterando a rubrica "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado", passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 4% (quatro por cento), tendo em vista a extinção da contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa.

2.2. DA ALTERAÇÃO DECORRENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 932/2020 (LEI Nº 14.025/2020):

2.2.1. Adequação temporária da planilha de formação de preços, desde 01/04/2020 a 30/06/2020, referente às novas alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos. Os percentuais que antes eram de **1,50%** (SESI/SESC) e **1,00%** (SENAI/SENAC) passam a ser de **0,75%** (SESI/SESC) e **0,50%** (SENAI/SENAC).

2.3. DA ALTERAÇÃO DECORRENTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DF000010/2019:

Alteração da planilha de formação de preços de modo a atualizar os salários, auxílio alimentação, auxílio saúde, assistência odontológica e auxílio funeral, com data-base a partir 1º de janeiro de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A despesa para custear a repactuação foi estimada em **R\$ 52.807,58** (cinquenta e dois mil oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. Em razão da sobreposição temporária das vigências dos referidos normativos, o valor mensal praticado no período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019** (CCT DF000010/2019) passa a ser **R\$ 71.903,00** (setenta e um mil novecentos e três reais);

3.3. De **01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020** (Lei nº 13.932/2019), o valor mensal passa a ser de **R\$ 71.548,00** (setenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais);

3.4. De **01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020** (MP 932/2020), o valor mensal passa a ser de **R\$ 71.004,92** (setenta e um mil quatro reais e noventa e dois centavos);

3.5. Após o término do prazo de vigência estipulado na MP 932/2020, ou seja, **a partir de 01 de julho de 2020**, o valor mensal retornará a ser de **R\$ 71.548,00** (setenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

Fonte: **0100**

Programa de Trabalho: **26.122.0032.2000.0001**

ND: **339037**

Nota de Empenho: **2020NE800347**

Valor: **R\$ 52.807,58** (cinquenta e dois mil oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 32/2018-MINFRA, de 17/12/2018, não modificadas pelo presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, no valor de **R\$ 2.640,38** (dois mil seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) de **R\$ 52.807,58** (cinquenta e dois mil oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no edital e em conformidade com a cláusula sétima do contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MINFRA na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Representante legal do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA

Representante legal da empresa

R 7 FACILITIES – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA, Usuário Externo**, em 18/11/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/11/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3416488** e o código CRC **78195DC9**.



Referência: Processo nº 50000.112392/2016-01



SEI nº 3416488

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br